



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 1.845, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros da Comissão de Avaliação Técnica para o ensino Apostilado da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, AFONSO NASCIMENTO NETO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício da SME nº 46/2017, que dispõe sobre a indicação dos membros que deverão compor a Comissão de Avaliação do Sistema Pedagógico da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião de escolha dos nomes/membros da referida Comissão, realizada em 17 de fevereiro de 2017, haja vista de ser necessário escolher a melhor apostila que adeque-se ao sistema pedagógico municipal;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados como membros da Comissão de Avaliação Técnica para o ensino apostilado da rede Municipal de ensino de Espírito Santo do Turvo, os seguintes representantes:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Aparecida Fátima da Luz Neves.

II – Representante dos Gestores Municipais:

Leíze Mauren Bertolino Pantaleão.

Silmara Cristina Rosalen Lopes.

III – Representantes de Professores do Ensino Fundamental:

Carina Martins Lopes Andrade;

Ângela Lucilene Ferreira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

IV – Representantes de Professores da Educação Infantil:

Ana Claudia Polizel;

Andrea Sanches Carlomagno.

Parágrafo Único. O presidente e o Vice-Presidente da Comissão de Avaliação Técnica para o ensino apostilado serão eleitos ou indicados pelos seus membros.

Artigo 2º. A Comissão de Avaliação Técnica para o ensino apostilado da Rede Municipal de Ensino tem por atribuições:

I – Analisar os materiais apresentados referente as propostas técnicas das licitantes;

II – A Comissão terá prazo de 03 (três) dias úteis para analisar os materiais e realizar a pontuação conforme os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Ensino.

Artigo 3º. A Avaliação por parte da presente Comissão atenderá ao que for disposto em edital de licitação, principalmente no que se refere à "avaliação da proposta técnica".

Artigo 4º. O Presidente da Comissão de Avaliação Técnica para o ensino apostilado da Rede Municipal de Ensino, terá, além do voto comum, o voto de qualidade para o desempate.

Artigo 5º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 6º. As funções de membros da Comissão serão exercidas gratuitamente e consideradas como relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Espírito Santo do Turvo - SP, 20 de fevereiro de 2017.

Registrado nesta secretaria sob
1345 Em 20/02/2017
nº _____ de nº _____ Livro nº _____
Município por afixação, no Quadro da
P. M., conforme art. 99 de lei
do Município Espírito Santo do Turvo
Secretaria Jurídica


AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal